



Senado Federal

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

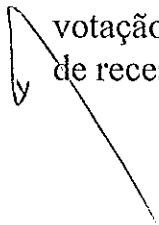
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO COLEGIADO, EM SUBSTITUIÇÃO AO PARECER PREVISTO NO ART. 40, § 4º, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

Referente ao Requerimento nº 436, de 2013, da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, que "Requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 20 a 21 de maio de 2013, para missão oficial em Montevidéu, Uruguai, como convidada para o seminário "Las mujeres e la política em clave regional", evento preparatório à III Reunião de Ministras e Altas Autoridades da Mulher do MERCOSUL. Comunica, nos termos do art. 39 do referido Regimento, que estará ausente do País no período citado".

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional recebeu no dia 15 de maio de 2013 o Requerimento em epígrafe, de autoria da ilustre Senadora Vanessa Grazziotin.

Os Atos nºs 2 e 4, de 2011, desta Comissão, estabelecem rito de apreciação dessa modalidade de requerimento, que, neste caso, não pôde ser observado, tendo em vista que, a 15ª Reunião da CRE foi encerrada pela ausência dos Senhores Senadores e das Senhoras Senadoras no Plenário sete, às nove horas e quarenta e sete minutos, o que impossibilitou a designação de relator da matéria.

Isso posto, e tendo em vista que o Regimento Interno, em seu art. 41, autoriza ao Presidente da Casa despachar solicitação de licença quando a sua votação não puder ser realizada em duas sessões seguidas ou, ainda, na hipótese de recesso, a Presidência desta Comissão decide adotar, com base no disposto no



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional  
RQS nº 436 / 2013 fls. 06



Senado Federal  
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

art. 412, inciso VI, do Regimento Interno, procedimento análogo ao previsto no referido art. 41.

Desse modo, não tendo sido possível submeter o Requerimento ao Plenário da Comissão, o que somente poderá ocorrer na próxima reunião deliberativa, este Presidente avoca para si a responsabilidade de instruir favoravelmente a referida solicitação, *ad referendum* do Colegiado.

Esta Presidência, portanto, opina pela aprovação do Requerimento nº 436, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2013.

Senador Ricardo Ferraço  
Presidente